



### **Critérios de Sérição do pessoal docente e não docente candidato a mobilidade internacional OUT**

Considerando:

1. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Mobilidade Internacional da ESMAD, aprovado pelo Despacho ESMAD/PR- 3/2022, de 28 de janeiro, os critérios de seriação dos candidatos a mobilidade são estabelecidos por Despacho da Presidência da ESMAD;
2. A necessidade de se proceder à seriação do pessoal docente e não docente candidato a mobilidade OUT, a partir do ano letivo 2022/2023;
3. A proposta apresentada pelo Coordenador dos Programas Internacionais da ESMAD.

Determino que:

1. A seriação do pessoal docente e não docente candidato a mobilidade internacional OUT efetuada por tipologia de mobilidade (ensino ou formação), tem por base a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) Maior número de pontos obtidos pela experiência em mobilidade nos 3 anos letivos imediatamente anteriores, numa escala numérica de 0 a 100:
    - i. Mobilidade realizada no último ano letivo = penalização de 35 pontos;
    - ii. Mobilidade realizada no penúltimo ano letivo = penalização de 25 pontos;
    - iii. Mobilidade realizada no antepenúltimo ano letivo = penalização de 20 pontos;
  - b) Regime de contratação com a ESMAD, tendo prioridade o regime de tempo integral com ou sem exclusividade;
  - c) Maior número de dias de tempo de serviço no universo P. PORTO.

2. Em situação de empate da classificação final, os candidatos/as serão convocados pelo Júri à realização de uma entrevista. A classificação atribuída à entrevista, arredondada às centésimas, será aplicada como critério de desempate.

3. Caso sejam apresentadas candidaturas de docentes e não docentes a mobilidade para formação, é dada prioridade aos candidatos não docentes.

É revogado o Despacho ESMAD/PR-73/2019, de 15 de novembro.

Escola Superior de Media Artes e Design, 28 de janeiro de 2022

APRESIDENTEDA ESMAD

**Olívia Marques da Silva**

(Professora Coordenadora)